

# **Boletim de Serviço**

**Nº 271, 09 de dezembro de 2019**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**  
Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902  
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**  
Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**  
Diretor de Administração de Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**  
Diretora de e Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**  
Diretora de Orçamento e Finanças

**ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA**  
Superintendente / HUJM

**MARA REGINA ROSA RIBEIRO**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

**VALÉRIA CALMON CERISARA**  
Gerente Administrativo/HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**  
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 648, de 02 de dezembro de 2019.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 649, de 02 de dezembro de 2019.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 650, de 03 de dezembro de 2019.....	05
Portaria nº 651, de 03 de dezembro de 2019.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	06
Portaria nº 652, de 03 de dezembro de 2019.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 653, de 03 de dezembro de 2019.....	06
Portaria nº 654, de 05 de dezembro de 2019.....	07
Portaria nº 655, de 05 de dezembro de 2019.....	08
Portaria nº 656, de 05 de dezembro de 2019.....	09
Portaria nº 657, de 05 de dezembro de 2019.....	11
Portaria nº 658, de 06 de novembro de 2019.....	12
Portaria nº 659, de 06 de novembro de 2019.....	13
RETIFICAÇÃO.....	14
Retificação de Portaria nº 188, de 22 de junho de 2017.....	14

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 648, de 02 de dezembro de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.013009/2019-96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria nº 557, de 08 de outubro de 2019.**

**Art. 2º** Designar **Pâmela Pinheiro de Araújo**, matrícula SIAPE: 1109199, para assumir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria nº 649, de 02 de dezembro de 2019.**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.013083/2019-11.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar ELOISA ALMEIDA CURVO, matrícula SIAPE nº 1783583, para substituir SHIRLEY BARBOSA ORTIZ LIMA, matrícula SIAPE nº 1564918 no período de 16 a 29 de dezembro de 2019, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 650, de 03 de dezembro de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.013072/2019-22, cujo objeto consiste na aquisição de **“Pallets estrado”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**Portaria nº 651, de 03 de dezembro de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012708/2019-19, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Serviço contínuo e especializado de manutenção preventiva e corretiva do raio x com fluoroscopia”**, para atender as demandas do Setor de Apoio e Diagnostico Terapêutico do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Diego Castanon Galeano – SIAPE: 2349483;
- Luiz Cláudio de Moura Carvalho – SIAPE: 15348571;
- Fabiany Lago Barbosa Holle – SIAPE: 2347718.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

#### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria nº 652, de 03 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.012726/2019-09.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar RAYSSA BASÍLIO DOS SANTOS ARANTES, matrícula SIAPE nº 2167233, para substituir DANYENNE REJANE DE ASSIS, matrícula SIAPE nº 1605106, no período de 19 a 21 de novembro de 2019, no cargo de chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

#### **PUBLICAÇÃO**

#### **Portaria nº 653, de 03 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **Walid Khaled Omais CPF: 353.822.441-20 SIAPE: 1366632**, tendo como suplente o servidor **Rafael Gonçalves Ribeiro de Souza CPF: 297.406.398-37 SIAPE: 1610921**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Michele Andraus CPF: 009.223.221-39 SIAPE: 1761057**, tendo como suplente a servidora **Ana Carolina Dahmer da Silva CPF: 849.741092-00, SIAPE: 1840339**, junto ao **Contrato nº 010/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Serviço de Análises Histopatológicas Pós Biopsia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.941310/2018-11, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Maria Luiza de Oliveira Silveira CPF: 014.234.211-40 SIAPE: 1763103**, tendo como suplente a servidora **Thais Flávia Nogueira Gonçalves Pereira CPF: 000.130.771-12 SIAPE: 2149184**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, contados de **08/07/2019 a 08/07/2020**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 654, de 05 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao

disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.013001/2019-20, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Medicamentos que atuam no aparelho respiratório, aparelho genito-urinário, antineoplásicos, imunomoduladores, preparados hormonais e órgãos do sentido (oftálmicos)”**, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

#### **Portaria nº 655, de 05 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade – SEQuali, instituído pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 488, de 06 novembro de 2018 com o objetivo de promover a gestão da qualidade, a excelência na gestão, na educação, na pesquisa e na extensão em saúde no âmbito dos hospitais universitários federais (HUF) que compõem a rede Ebserh.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.012568/2019-89.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Avaliação Interna da Qualidade**, responsável pelas atividades de avaliação de processos da instituição.

**Parágrafo único.** A comissão de avaliação interna da qualidade é uma instância permanente para condução da auditoria interna da qualidade, a qual verificará periodicamente o nível

de maturidade do serviço, baseando-se nos critérios estabelecidos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSERH da Qualidade.

**Art. 2º** O projeto “**Programa e Selo Ebserh de Qualidade**” será conduzido pelo Serviço de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde –HUJM por determinação da sede e baseia-se na avaliação periódica dos requisitos do manual de diretrizes, sendo para tanto essencial a constituição da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade

**Art. 3º** Comissão de Avaliação Interna da Qualidade deverá assumir as seguintes atribuições:

1. *Capacitar-se para atuação no processo de avaliação;*
2. *Realizar avaliação geral do HUJM, avaliações parciais das diversas áreas e de verificação com base em cronograma próprio;*
3. *Elaborar os roteiros adaptados de inspeção de cada serviço com base no manual, rotinas institucionais e legislações vigentes para as avaliações parciais;*

**Art. 4º** Designar os seguintes representantes abaixo descritos, para compor a comissão:

- Danyenne Rejane de Assis
- Shirley Barbosa Ortiz Lima
- Flávia Lúcia Venâncio Mineo
- Nara de Oliveira Alves
- Lucianna Santana Arruda
- Rayssa Basílio dos Santos Arantes
- Caroline da Silva Stefan Godoy
- Thabila Araujo Braz de Proença Oliveira
- Maria da Graça Cardoso Pereira Trindade
- Amanda Colichio Bini Napoleão
- Loidjane Lopes Marques Trajano

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 656, de 05 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando as atribuições da Ebserh em propor diretrizes e premissas para funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas pela comunidade científica e instituições hospitalares de ensino, e estimular as equipes no aprimoramento contínuo dos serviços afetos à área;

Considerando Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade – SEQuali. Instituído pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço

Ebserh nº 488, de 06 novembro de 2018 com o objetivo de promover a gestão da qualidade, a excelência na gestão, na educação, na pesquisa e na extensão em saúde no âmbito dos hospitais universitários federais (HUF) que compõem a rede Ebserh.

Considerando a relevância da Gestão da Qualidade na otimização dos recursos e na prestação de serviços de assistência à saúde de excelência à população.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.012568/2019-89.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar **Portaria nº 388 de 12 de dezembro de 2018.**

**Art. 2º** Instituir o Comitê da Qualidade como estratégia para a promoção da cultura de melhoria contínua na Instituição e implementação da gestão da qualidade.

**Art. 3º** O Comitê da Qualidade será composto pelos líderes da qualidade, definidos de forma voluntária, das diversas áreas da instituição, com representação das Gerências de Assistência à Saúde, Ensino e Pesquisa e Administrativa.

**Parágrafo único.** Os líderes da qualidade são profissionais vinculados ao HUJM que acreditam na gestão da qualidade e exercem liderança nos processos, independente de cargos ou funções.

**Art. 4º** O Comitê da Qualidade dentro de suas atribuições deverá:

1. Conduzir e monitorar as ações de melhoria nas diferentes frentes de trabalho da instituição;
2. Realizar a gestão local de documentos;
3. Propor, participar da definição e monitorar indicadores locais dos processos;
4. Reportar o monitoramento das ações para alcance do Selo Ebserh de Qualidade ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde por meio de instrumento padronizado;
5. Participar da avaliação geral dos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

**Art. 5º** Designar os membros do Comitê de Gestão da Qualidade do HUJM-UFMT que será composta pelos representantes abaixo descritos:

1. Internação Enfermarias: Maria Luiza de Oliveira Silveira
2. Cuidado Materno - infantil: Fernanda Maria Pereira Nascimento Grawe
3. Bloco Cirúrgico: Eglivani Felisberta Miranda
4. UTI adulto: Lennon Rodrigues Silva
5. GEP: Amanda Colichio Bini Napoleão
6. Faturamento, regulação de registro: Kárida Franciely Alves Barbosa
7. Referência e contra-referência: Juscileide Barbosa Morgan
8. Infraestrutura: Valéria Shirley Orth de Jesus. Suplente: Sandro Luiz Rostirolla
9. Administrativo / financeiro: Thais Flavia Nogueira Gonçalves Pereira
10. Hemoterapia: Delma Riane Rebouças Batista
11. Reabilitação: Patricia Parente Lemos dos Santos Gonçalves
12. Nutrição: Keyla Aparecida Pontes Dias. Suplente: Juliene da Silva e Souza
13. Laboratório / Anátomo-patológico: José Henrique Brandini Nespoli
14. Gestão hospitalar: Shirley Barbosa Ortiz Lima.
15. Gestão de pessoas: Vera Lúcia Aragão Fernandes Tanus

16. Controle de infecções: Paula Sossai Rizzo
17. Qualidade e Riscos assistenciais: Josiane de Souza Rosa
18. Amb 3 + NVE: Morgana Gomes Gonçalves
19. Ambulatórios de especialidades: Tamiris Maranhão Arruda, suplente: Valéria Rossi Marques da Costa
20. UTI neonatal: Eliane de Araujo Valeriano Castelhana, suplente: Isabel Cristina Malheiros
21. SGPTI: Pedro Rosalvo dos Santos Camarço
22. Farmácia: Daniela Alencar Moreira
23. Assistência social: Silvia Célia Tomaz de Oliveira
24. Imagens: Diego Castanon Galeano

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

#### **Portaria nº 657, de 05 de dezembro de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 070/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamentos que aruam em órgãos hematopoiéticos e no sangue”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.018849/2019-55, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/11/2019 a 10/11/2020**, incluindo prorrogações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 658, de 06 de dezembro de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

Considerando que a Portaria Nº 2.529/GM de 23 de novembro de 2004, constitui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define competência para os estabelecimentos hospitalares, a União, dos Estados, o Distrito Federal e os Municípios, onde cria a Rede Nacional de Hospitais de referência para o referido Subsistema e define critérios para qualificação de estabelecimento.

Considerando que Portaria Nº 2.254, de 05 de agosto de 2010 institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.

Considerando o que consta no Processo de Certificação dos Hospitais Universitário de Ensino do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.013195/2019-63.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Atualizar a composição do **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) no HUJM**, que contará como os seguintes profissionais sob a coordenação do primeiro, conforme segue:

- I – Rayssa Basílio Arantes – COREN - MT 341.515;
- II - Wagner Izidoro de Brito – CRBio - MT 54835/01D;
- III - Morgana Gomes Gonçalves – COREN - MT 582.088;
- IV - Tatiana Fortes de Oliveira – CRM - MT 6093.

**Art. 2º** O NVEH, baseado na portaria 2254/2010 possui como principais atribuições:

- I- Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, para a detecção das doenças e agravos

- II- Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS)
- III- Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;
- IV- Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica - tais como os Serviços de Arquivo Médico e de Patologia; as Comissões de Revisão de Prontuário, de Óbitos e de Controle de Infecção Hospitalar; a Gerência de Risco Sanitário Hospitalar; a farmácia e o laboratório - para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação.

**Art. 3º** Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 659, de 06 de dezembro de 2019.**

A Superintendente em exercício do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1567, de 02 de dezembro de 2019 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.013225/2019-31, cujo objeto consiste na aquisição de “**Cateteres**”, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Valéria Calmon Cerisara  
Superintendente – em exercício

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Retificação da Portaria de nº 188, de 22 de junho de 2017.**

Na portaria de nº 188, de 22 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço de nº 145, de 26 de junho de 2017, **onde se lê:**

**Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 11/12/2016 a 10/12/2017.**

**Leia-se:**

**Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 11/12/2017 a 10/12/2018.**